



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PROJUDI

Avenida Cel. Oliveira Motta, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000 - Fone: (43) 35728380 - E-mail: sap-3vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O MM. Juiz de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC, Resolução 236/16-CNJ e CNFJ da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), **FAZ SABER** às partes e demais interessados que será levado a **público leilão de forma eletrônica** através da plataforma www.magalhaesleiloes.com.br homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os bens abaixo descritos, conforme condições presentes neste edital a ser publicado no mencionado site do Leiloeiro Oficial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada para o Primeiro Leilão.

AÇÃO:	Cumprimento de Sentença
AUTOS Nº:	0005144-57.2023.8.16.0153
VARA:	Juizado Especial Cível de Santo Antônio da Platina
EXEQUENTE:	Maria de Fatima da Silva
EXECUTADO:	CONAFER – Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreend.
TERCEIROS:	Receita Federal, Distrito Federal e INSS

- 1. LEILOEIRO OFICIAL:** **CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES** (JUCEPAR nº 22/343-L), com escritório na Avenida Higienópolis, nº 583, 8º andar, sala 02, centro, Londrina-PR, CEP 86020-080, telefone (43) 3334-0664, e-mail contato@magalhaesleiloes.com.br
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** A alienação judicial será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica através do site www.magalhaesleiloes.com.br (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro prévio e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados e aprovação do cadastro ou eventual complementação ficarão a cargo exclusivo do leiloeiro. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. (art. 21, da Resolução 236/2016 do CNJ). Ao participar do Leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste Edital.

3. DATAS E HORÁRIOS:



- 1º LEILÃO:** Início em **29/09/2025 às 11h00** - lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação;
2º LEILÃO: Início em **29/09/2025 às 14h00** - **LANCE MÍNIMO DE 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO.**

* Horário Oficial de Brasília-DF



3.1 O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para cada leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão e assim sucessivamente.

3.2 Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no Auditório Virtual da Magalhães Leilões (www.magalhaesleiloes.com.br) e instantaneamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via *e-mail*.

4. ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Independentemente de como disposto no processo, ficará exclusivamente a cargo do leiloeiro, podendo optar por proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

5. DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE ÚNICO: CONJUNTO DE TODOS OS BENS

- **LOTE ÚNICO:** junção de todos os lotes. A venda do lote único será preferencial. Assim, acaso haja o recebimento de lance no referido lote, as disputas nos demais lotes serão automaticamente desclassificadas, nos termos do artigo 893 do CPC.
- **VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$10.250,93** (Dez mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 01: ARMÁRIO ALTO MDF 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$753,26 (Setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 02: ARMÁRIO ALTO MDF 2 PORTAS COM CHAVE

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$484,13 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 03: ARMÁRIO MDF 8 NICHOS

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$370,86 (Trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 04: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA EM COURO

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$544,30 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.



LOTE 05: CADEIRA FIXA ENCOSTO TELADO

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$561,00 (Quinhentos e sessenta e um reais), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 06: CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS EM COURO

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$469,96 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 07: APARELHO TELEFONE INTELBRAS MOD. V3501

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$244,97 (Duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 08: IMPRESSORA CANON MOD. G3111

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$454,06 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 09: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO POLIPROPILENO

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$135,04 (Cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 10: SOFÁ DOIS LUGARES EM CORINO PRETO

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$686,35 (Seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 11: SOFÁ UM LUGAR EM CORINO PRETO

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$484,13 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 12: MONITOR SAMSUNG MOD. S19C301F

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$406,10 (Quatrocentos e seis reais e dez centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.



LOTE 13: CPU INTEL CORE i3-9100F – 8 GB RAM

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$717,47 (Setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 14: NOTEBOOK SAMSUNG INTEL CORE i3-5005U – 4 GB RAM

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$1.212,01 (Um Mil, duzentos e doze reais e um centavo), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.

LOTE 15: CPU DELL CORE i7 – 16 GB RAM

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$2.727,29 (Dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Auto de Avaliação do mov. 93.1 dos autos, realizado em 14/02/2025 e atualizado até a expedição do presente edital.



O **QR CODE** a seguir dá acesso ao lote deste leilão no site do leiloeiro, onde estão disponibilizados recursos de multimídia para melhor aferição das características e de estado de conservação do bem supra descrito (art. 16, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, §2º do CPC).



➤ **LINK DO ANÚNCIO NO SITE DO LEILOEIRO:** <https://x.gd/aq5pS>

6. **LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Os referidos bens se encontram depositados no endereço da Executada (CONAFER) SCS QUADRA 6-SETOR COMERCIAL SUL, QD 6 BL. A, 226, LJ 226/234 226 ASA SUL BRASÍLIA-DF CEP 70306-000, sob a guarda do advogado da Executada, Dr. HUDSON ALVES DE OLIVEIRA (OAB/GO 50.314), que foi nomeado como fiel depositário. Fica o depositário advertido que está obrigado judicialmente a permitir o acesso ao bem penhorado a eventuais interessados, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 10h00m às 18h00m, e, aos sábados das 09h00m às 12h00m), após a publicação do edital.
7. **DOS ÔNUS:** Consta a PENHORA no processo em epígrafe – Seq. 93.1 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade e não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Em *due diligence* deste leiloeiro constatou-se após, consulta no TRT9, existir 01 (uma) reclamatória trabalhista em face da parte Executada sob nº 0000927-05.2024.5.09.0242 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Cambé-PR. Na Justiça Estadual, através de buscas no sistema Projudi, além da presente demanda, foram encontrados outros 273 (duzentos e setenta e três) processos ao todo, somando os arquivados e os em trâmite. Já na Justiça Federal do Paraná, foram encontrados outros 63 (sessenta e três) processos ao todo, somando os arquivados e os em trâmite. **Apesar**



da existência de uma quantidade expressiva de processos existentes inexistente penhora cadastrada no rosto destes autos.

8. **DÉBITO DO PROCESSO: R\$ 7.975,19** (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) em 10/2024, conforme cálculo apresentado pelo credor na seq. 68.1 dos autos.

9. **DÉBITOS:** Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportá-los. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. Eventuais ônus e débitos, inclusive os de natureza *propter rem* (tributários, fiscais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (Art. 908, parágrafo 1º do CPC, Art. 130, parágrafo único do CTN e Art. 186 do CTN). Entretanto, é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

10. **QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE:** Tratando-se de bem indivisível, este será leilado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge não executado sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem*.

10.1 Caso se trate de imóvel e na matrícula conste, além da parte Executada, cônjuge ou outros coproprietários alheios à execução, o desconto no segundo leilão incidirá apenas sobre o valor da fração ideal pertencente à parte Executada, porquanto, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC, a cota-parte do coproprietário ou do cônjuge, calculada sobre o valor da avaliação, deve ser integralmente preservada.

11. **PAGAMENTO DO LANCE DE FORMA À VISTA:** Nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o **pagamento imediato** do preço pelo arrematante, por depósito judicial através de guia de depósito judicial a ser enviada pelo leiloeiro. Decorrido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) sem pagamento, será considerado vencedor o lance imediatamente anterior, o qual será submetido à homologação do MM. Juízo, responsável pela aplicação das medidas e sanções cabíveis ao arrematante inadimplente.

11.1 **O lance é soberano e prefere a qualquer proposta ofertada em sua respectiva praça.** A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, §6º do CPC). Caso haja oferta de proposta em primeira praça, esta será submetida, juntamente com o maior lance angariado em segunda praça, desde que este não seja superior à proposta e assim sucessivamente, e caberá ao MM. Juízo a apreciação ao término do leilão.

11.2 No pagamento da arrematação mediante Guia de Depósito Judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante realizar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente Edital.

12. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar sua proposta na seção de propostas parceladas do anúncio no site do leiloeiro conforme as seguintes condições:

- I. até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
- II. até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;
- III. se tratando de **bens móveis**, as propostas para aquisição em prestações contemplarão, em qualquer hipótese, a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por



cento) do valor à vista e o restante dividido em **até 12 (doze) parcelas** iguais e sucessivas, garantido por caução idônea;

- IV. se tratando de **bens imóveis** as propostas para aquisição em prestações contemplarão, em qualquer hipótese, a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista e o restante dividido em **até 30 (trinta) parcelas** iguais e sucessivas, garantido por caução idônea;
- V. as parcelas serão pagas mensalmente por meio de Guia de Depósito Judicial, atualizadas mensalmente pelo índice do TJPR (média do INPC/IGP), a partir da data da arrematação do bem em leilão até a efetiva quitação;
- VI. a entrega de bem móvel e expedição da Carta de Arrematação somente será efetivada após a quitação integral de todas as parcelas, com autorização e homologação do Juízo, ou, após apresentação de caução idônea garantindo o arremate.

12.1 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido na conta vinculada ao processo judicial, em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento.

12.3 No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895 §4º do CPC).

12.4 O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.

12.5 Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em anteriormente.

12.6 Nos pagamentos de parcelas mediante Guia de Depósito Judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante realizar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente Edital e em eventual decisão do juízo da execução.

13. VENDA DIRETA: Não havendo lances nos leilões, com base nos princípios da celeridade e economia processual e, ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do certame, o(s) bem(ns) penhorado(s) permanecerão disponíveis para venda direta por 60 (sessenta) dias corridos, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

14. COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da arrematação em caso de leilão positivo, não estando incluído no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ); 2% (dois por cento) do valor da avaliação em caso de adjudicação, arcado pelo adjudicante; 2% (dois por cento) do valor da dívida em caso de acordo entre as partes, suportado pelo executado, se feito depois de preparados os leilões; e 2% (dois por cento) do valor da dívida em caso de remição, pelo remitente.



14.1 Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, ainda que o auto ainda não tenha sido assinado pelo juiz, arrematante e leiloeiro, este último fará jus ao recebimento integral da comissão (5%);

14.2 A comissão do Leiloeiro deverá a ser paga à vista em até 24h (vinte e quatro horas) da finalização do leilão, por meio de transferência bancária (TED ou PIX) na conta do Leiloeiro, a ser informada ao arrematante logo após o encerramento do leilão.

14.3 Em caso de inadimplemento do pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido acima (24 h), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do TJPR (média entre o IGP/INPC) até o efetivo pagamento, podendo o Leiloeiro se valer da via executiva para a cobrança, além de inscrever o devedor nos cadastros de inadimplentes (SCPC/SERASA).

15. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, mas caso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do Exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo Executado.

16. DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE: Em caso de desistência ou inadimplemento do arrematante, será aplicada multa a ser arbitrada pelo MM. Juízo, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, além de ser incluído no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, ficando, doravante, impedido de participar de futuros leilões.

17. BAIXAS REGISTRAS: Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns).

18. CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. Ademais, correrão por conta do arrematante os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

19. REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO: O leiloeiro fará jus ao ressarcimento pelo trabalho desenvolvido, em montante a ser calculado com base no percentual fixado de comissão (art. 7, §3º da Resolução 236/CNJ).

20. PERFECTIBILIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC.

21. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Acessar a seção Contato no site www.magalhaesleiloes.com.br ou pelo telefone (43)3334-0664



22. ADVERTÊNCIA: Na remota hipótese de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por caso fortuito ou de força maior, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização no mesmo horário.

23. INTIMAÇÕES: As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do(s) Executado(s) constante nos autos e, sendo negativa a tentativa de intimação, esta restará suprida pela a publicação do edital, não cabendo alegação de nulidade.

Ad cautelam, ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em **14/02/2025**, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de **Santo Antônio da Platina**, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025). Eu, _____, Conrado A. C. de Magalhães – Leiloeiro Oficial – Matrícula Jucepar nº 22/343-L, que o digitei e subscrevi.

Julio Cesar Michelucci Tanga
Juiz de Direito

